



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

**PORTARIA N°060/2023/AJUPREV**  
**De 06 de setembro de 2023**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU – ARACAJU PREVIDÊNCIA**, com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002.

CONSIDERANDO a contratação de Sistema de Gestão Previdenciária pelo Instituto de Previdência do Município de Aracaju e a significativa importância da busca pela eficiência, transparência e aderência às normas na administração dos benefícios previdenciários;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a Comissão de trabalho para acompanhar o processo de implantação e manutenção do Sistema de Gestão Previdenciária - SISPREV.

**RESOLVE:**

Art. 1°. CONSTITUIR a Comissão de Implantação de Sistema Previdenciário com o propósito de assegurar a eficácia da implantação e do funcionamento do Software de Gestão Previdenciária do Aracaju Previdência.

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão que trata o parágrafo anterior:

I – Tercília Oliveira de Araújo Portugal, matrícula nº 433.237, servidora comissionada da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de Presidente;

II – Cristiano dos Santos Bomfim, matrícula nº 433.236, servidor comissionado da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III – Daniel Santana Pereira, matrícula nº 616.524, servidor comissionado do Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência;

IV- Kelyanne Santos Santana, matrícula nº 433.238, servidora comissionada da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

V- Thamyres Fontes Ramos de Vasconcelos, matrícula nº 616.449, servidora comissionada do Instituto de Previdência do Município de Aracaju – Aracaju Previdência.

Art. 3°. A Comissão tem por finalidade coordenar a realização da implantação e manutenção do Sistema de Gestão Previdenciária como uma medida essencial para garantir a administração apropriada da Autarquia Previdenciária, buscando assegurar a adesão às normas legais, preservar a integridade do sistema e fomentar a eficácia na utilização dos recursos públicos.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Art. 4º. Compete à Comissão as responsabilidades abaixo, que serão supervisionadas e coordenadas tendo como parâmetro o Termo de Referência:

I - Monitorar a Operação do Sistema: Acompanhar de forma contínua a operação do Sistema de Gestão Previdenciária para RPPS, garantindo que ele esteja funcionando de maneira eficaz;

II - Garantir a Conformidade Legal: Assegurar que todos os procedimentos, cálculos e processos realizados no sistema estejam em estrita conformidade com as leis, regulamentos e diretrizes previdenciárias vigentes;

III - Coordenar Responsáveis por Etapas: Designar e supervisionar membros responsáveis por etapas específicas do sistema, garantindo um controle rigoroso e eficiente de cada fase do processo previdenciário;

IV - Promover a Comunicação Clara e Ágil: Facilitar a comunicação efetiva entre os servidores beneficiários e o sistema, esclarecendo dúvidas, fornecendo informações atualizadas e agindo como ponto focal para questões relacionadas ao sistema;

V - Emitir Relatórios de Desempenho: Gerar relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema, conformidades, melhorias implementadas e áreas de atenção;

VI - Identificar Oportunidades de Melhoria: Analisar continuamente os procedimentos e processos do sistema em busca de oportunidades de aprimoramento, propondo ajustes e otimizações que possam aumentar a eficiência e a experiência dos usuários;

VII - Facilitar Auditorias e Fiscalizações: Coordenar ações necessárias para garantir que o sistema esteja preparado para auditorias internas e externas, incluindo a manutenção e disponibilidade de registros e documentações relevantes;

VIII - Proporcionar Orientação Interna: Oferecer orientação interna aos demais colaboradores do órgão, esclarecendo aspectos técnicos e operacionais do sistema de forma a otimizar a sua utilização;

IX - Contribuir para o Aprimoramento Contínuo: Participar de discussões e iniciativas relacionadas ao aprimoramento contínuo do sistema e dos processos previdenciários, promovendo a eficiência e a qualidade;

Art. 5º. O Instituto de Previdência do Município de Aracaju fica responsável pelo apoio técnico-administrativo para viabilizar o regular funcionamento da Comissão constituída na forma desta Portaria.

Art. 6º. A Comissão constituída na forma desta Portaria deve encerrar suas atividades no prazo de 12 (doze) meses, contando a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, aos seis dias do mês de setembro de 2023.

**MARIA AVILETE RAMALHO**  
Diretora Presidente